



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86, DE 2025

(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

Declara a perda do mandato do Deputado GLAUBER BRAGA. por procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

DESPACHO:
SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2024

Declara a perda do mandato do Deputado GLAUBER BRAGA, por procedimento incompatível com o decoro parlamentar

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica declarada a perda do mandato do Deputado GLAUBER BRAGA por procedimento incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 240 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o art. 4º, inciso I, combinado com o art. 14, § 3º, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator



FIM DO DOCUMENTO